

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Eleitoral**

EDITAL 04/2022

**PROCEDIMENTOS ELEITORAIS DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DE
LISTA TRÍPLICE COM VISTAS À NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFRGS**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria 010/2022 (EA/UFRGS), e em conformidade com o que exige a legislação em vigor, estabelece, via o presente Edital, os procedimentos para a Consulta supracitada, a ser realizada no dia 20 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES SUMÁRIAS DO PLEITO

Data da Consulta à Comunidade: 20 de julho de 2022.

Horário da Votação: das 9h às 20h.

Apuração: início às 20h10min do dia da eleição.

Local e Forma da Consulta: Votação eletrônica, mediante numeração do Cartão UFRGS e senha pessoal de acesso ao Portal do Servidor.

Período e Forma de Inscrição: As inscrições devem ser realizadas das 9h do dia 06 de junho até as 17h do dia 01 de julho de 2022, por meio do encaminhamento de correspondência eletrônica institucional (e-mail UFRGS) para o endereço eletrônico eleicaoadm@ufrgs.br.

Datas para realização de Debates: dias 14, 15 ou 18 de julho de 2022, a ser escolhido um desses, em horário acordado entre as Chapas concorrentes e a Comissão Eleitoral. Os debates poderão ser gravados e seu conteúdo livremente disponibilizado na página da Escola de Administração (EA).

Candidaturas: só poderá compor a lista de candidatos os(as) docentes que declararem à Comissão Eleitoral que, se eleitos, aceitarão a investidura (conforme exigência do art.194 § 3º do Regimento Geral da UFRGS).

Cargos e Mandatos: Diretor e Vice-Diretor da Escola de Administração (EA), de 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2026.

Composição da Comissão Eleitoral:

Ariston Azevedo (Presidente)

Caroline Peixoto Pires (Membro)

Gustavo Andrada Bandeira (Membro)

PROCEDIMENTOS PARA A CONSULTA

I - DOS VOTANTES, DOS ELEGÍVEIS E DOS INELEGÍVEIS

- **Votantes:**
 - docentes da EA, inclusive os(as) professores(as) substitutos(as), que não estejam cumprindo penas disciplinares previstas em lei;
 - servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação, lotados(as) na EA, que não estejam cumprindo penas disciplinares previstas em lei; e
 - discentes da EA, matriculados na condição de alunos(as) de graduação e pós-graduação *stricto sensu* - exceto os(as) que se encontrarem com trancamento total de matrícula.
- **Elegíveis:** os(as) docentes lotados(as) na EA, das Classes de Professor Titular, Associado ou Adjunto, que tiverem declarado que, se eleitos, aceitarão a investidura (conforme exigência do art.194 § 3º do Regimento Geral da UFRGS).
- **Inelegível:** não poderão candidatar-se professores(as) Visitantes, professores(as) Substitutos(as) e servidores(as) docentes cumprindo penas disciplinares previstas em lei.

II - DAS ELEIÇÕES

- **Inscrições:** os(as) candidatos(as), valendo-se da Solicitação de Registro de Chapa (Anexo 1), deverão protocolar suas inscrições na forma de CHAPA, composta de candidato(a) à Direção e de candidato(a) à Vice-Direção, assinada por ambos(as), e firmar a Declaração (Anexo2) individual de aceitação da investidura até às 17h00min do dia 01 de julho de 2022, por meio do encaminhamento de correspondência eletrônica institucional (e-mail UFRGS) para o endereço eletrônico eleicaoadm@ufrgs.br, com aviso de entrega e recebimento. A declaração (em anexo) prévia e expressa de que, se escolhidos(as), aceitarão a investidura (art.194 § 3º do Regimento Geral da UFRGS), deverá ser anexada em cópia digitalizada do original assinado e juntada à correspondência eletrônica em que é solicitada a inscrição. A respectiva via original deverá ser conservada consigo.
- **Registro e homologação:** serão divulgadas, após decorrido o prazo das inscrições, as candidaturas das Chapas inscritas e, no dia 06 de julho de 2022, dar-se-á ciência das candidaturas homologadas, posto que atenderam aos requisitos de elegibilidade, bem como da Lista de Eleitores aptos a votar na Consulta.
- **Recursos quanto a Homologação:** o período para apresentação de recurso referente às Chapas homologadas e à lista de votantes poderá ser feito a partir das 09h do dia 07 até 17h do dia 12 de julho, por meio de requerimento a ser enviado para o endereço eletrônico acima mencionado. Os recursos serão respondidos no dia seguinte ao fim do prazo.
- **Número da chapa:** Em caso de inscrição de uma única Chapa, lhe será atribuída a numeração "01". Havendo mais de uma Chapa inscrita, a numeração das mesmas seguirá a sequência numérica 01, 02, 03, 04 ..., atribuída em conformidade com a ordem de recebimento das respectivas solicitações de inscrição na caixa do e-mail institucional da Eleição acima divulgado.
- **Procedimentos para votação:** cada eleitor(a) deverá votar em uma (1) Chapa com candidatos(as) a Diretor e Vice-Diretor, dentre as que se apresentarem e forem homologadas. Votos em mais de uma Chapa serão considerados nulos.
- **Data e horário de votação:** 20 de julho de 2022, das 09h00min às 20h00min.
- **Local e forma da consulta:** Para docentes e técnicos administrativos em Educação: votação eletrônica, mediante senha pessoal, no "Portal do Servidor" da UFRGS, disponível no caminho "Servidor/Serviços/Eleição eletrônica/Votação", por meio de qualquer computador ou aparelho que tenha acesso à internet e permita votar. Para discentes: votação eletrônica, mediante senha pessoal, no "Portal do Aluno" da UFRGS, disponível no caminho "Serviços/Eleição

eletrônica/Votação”, por meio de qualquer computador ou aparelho que tenha acesso à internet e permita votar.

- **Voto por procuração:** Não é admitido o voto por procuração.
- **Apuração:** terá início dez (10) minutos após o término do período de votação. Será declarada vencedora da Consulta a Chapa mais votada para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Administração, segundo o critério de apuração definido neste Edital.
- **Critério de apuração:** a apuração será realizada em dois passos, uma por segmento de eleitores e, outra, pela soma da ponderação do resultado em cada segmento, sendo que esta obedecerá, o deliberado no Decreto Presidencial nº 1.916, de 23 de maio de 1996 e na Resolução do Conselho Universitário nº 050, de 16 de junho de 2020, ao seguinte peso eleitoral: 70% (setenta por cento) para o segmento “Docente”, 15% (quinze por cento) para o segmento “Técnicos Administrativos em Educação” (TAE) e 15% (quinze por cento) para o segmento “Alunos”.

Detalhamento dos passos da apuração:

Para cada um dos três segmentos acima será calculado o percentual de votos obtidos por cada uma das Chapas concorrente, segundo a formula abaixo:

$$PCh_{(1, 2, 3 \dots)} = [NVCh_{(1, 2, 3 \dots)} / (NVCh_{(1, 2, 3 \dots)} + NVbSeg_{(A, B, C)})] \times 100$$

Onde,

$PCh_{(1, 2, 3 \dots)}$ → Percentual da Chapa $(1, 2, 3 \dots)$ no Segmento (A, B, C)

$NVCh_{(1, 2, 3 \dots)}$ → Número de votos da Chapa $(1, 2, 3 \dots)$ no Segmento (A, B, C)

$NVbSeg_{(A, B, C)}$ → Número de Votos em Branco no Segmento (A, B, C)

Após esse primeiro passo, far-se-á o cálculo do percentual total de votos obtidos por cada uma das Chapas nos três segmentos, em conformidade com seus respectivos pesos eleitorais.

$$PTotalCh_{(1, 2, 3 \dots)} = [PCh_{(1, 2, 3 \dots)}Seg_A \times 0,70 + PCh_{(1, 2, 3 \dots)}Seg_B \times 0,15 + PCh_{(1, 2, 3 \dots)}Seg_C \times 0,15]$$

Onde,

$PTotalCh_{(1, 2, 3 \dots)}$ → Percentual Total da Chapa $(1, 2, 3 \dots)$ em todos os segmentos

$PCh_{(1, 2, 3 \dots)}Seg_A$ → Percentual da Chapa $(1, 2, 3 \dots)$ no Segmento Docente

$PCh_{(1, 2, 3 \dots)}Seg_B$ → Percentual da Chapa $(1, 2, 3 \dots)$ no Segmento TAE

$PCh_{(1, 2, 3 \dots)}Seg_C$ → Percentual da Chapa $(1, 2, 3 \dots)$ no Segmento Alunos

0,70 → Peso Eleitoral para o segmento Docente

0,15 → Peso Eleitoral para o segmento TAE

0,15 → Peso Eleitoral para o segmento Aluno

Será declarada vencedora da Consulta a Chapa mais votada, ou seja, aquela que obtiver o *maior percentual total de votos* calculado conforme os passos primeiro e segundo do critério de apuração acima descrito.

- **Responsabilidade pelo conteúdo das campanhas dos candidatos e chapas:** É de inteira responsabilidade dos candidatos e das suas Chapas e apoiadores a veiculação e o conteúdo das campanhas, divulgações, comunicados e posicionamentos dos candidatos e de seus apoiadores.
- **Prazo e horário de encerramento das campanhas:** As campanhas de promoção e apoio de Chapas por quaisquer meios, serão encerradas às 22h30 do dia 19 de julho 2022.

III – DOS RECURSOS

Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho da Unidade da Escola de Administração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação oficial do resultado da consulta.

IV – DOS CASOS OMISSOS

Os eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas relativas a consultas da natureza desta, estabelecidas pelo Conselho da Unidade da Escola de Administração e pelo Conselho Universitário da UFRGS, o Estatuto da UFRGS, o Regimento Interno da Escola de Administração e a legislação aplicável.

Porto Alegre, 01 de junho de 2022

A Comissão Eleitoral

Ariston Azevedo (Presidente)
(ariston.azevedo@ufrgs.br)

Caroline Peixoto Pires (Membro)
(caroline.peixoto@ufrgs.br)

Gustavo Andrada Bandeira (Membro)
(gustavo.bandeira@ufrgs.br)